



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ · (21) 2789-8450 · www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 25 de maio de 2021

Ano III - Edição 94

Informativo Coronavírus



PREFEITURA DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 6.669

CASOS DESCARTADOS: 382

CASOS CONFIRMADOS: 3.287

CASOS PROVÁVEIS: 3.000

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 269

ALTA DO ISOLAMENTO: 6.351

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 264

ALTA APÓS COVID-19: 2.911

ÓBITOS POR COVID-19: 112

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 5

SITUAÇÃO:

BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: 3,41%

TAXA DE MORTALIDADE: 2,06%

OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%

DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 25/05/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.341, DE 04 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu SANCIONO a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Município de Mangaratiba autorizado a firmar Convênio e Consórcio Público com a finalidade de desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição de VACINAS contra o COVID-19.

Parágrafo único. As vacinas adquiridas pelo Município somente serão as aprovadas e autorizadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

Art. 2.º O Município fica autorizado a participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

Art. 3.º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas nas aquisições de vacinas.

Art. 4.º Esta Lei será regulamentada através de Decreto no que couber pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Mangaratiba, 04 de maio de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 07/2021 – Vereador Autor Hugo Dourado Graçano

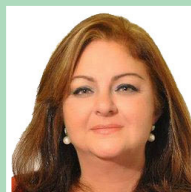
11/2021

**Presidente**

Renato José Pereira

**Vice-Presidente**

Wladimir da C. Pereira

**1ª Secretária**

Cecília Cabral

**2º Secretário**

Nielson Kopke de Jesus

Expediente

Natália Tavares
**Diretora da Câmara
Municipal de Mangaratiba**

Renan Felipe
Diagramação

Natália Tavares
Publicação Online

Impressão:
Câmara Municipal de
Mangaratiba

Versão Digital:
www.mangaratiba.rj.leg.br

Contato:
contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

Comissões Permanentes**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Wladimir da C. Pereira	Alessandro Portugal

FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	Relator	Membro
Doriedson T. da Costa	João F. de S. Oliveira	Cecília Cabral

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Leandro de Paula	Wladimir da C. Pereira

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Cecília Cabral	Josué dos Santos	Doriedson T. da Costa

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Mair Araújo Bichara	Leandro de Paula	Alessandro Portugal

TURISMO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Hugo Graçano	Nilton Santiago

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
Wladimir da C. Pereira	Nielson Kopke de Jesus	Hugo Graçano

Vereadores

Alessandro da Silva Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Doriedson Thimoteo da Costa

Mair Araujo Bichara

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Nielson Kopke de Jesus

Leandro de Paula Silva

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira

TERMO DE COMPOSIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COMPOSIÇÃO.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.215.946/0001-21, neste ato representada por seu Presidente RENATO JOSÉ PEREIRA e PEDRO BERTINO JORGE VAZ, servidor público sob o cargo efetivo de Supervisor Legislativo, matrícula nº. 024.

OBJETO: Termo de Composição que fazem as partes acima qualificadas, conforme Recomendação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 3ª Promotoria da Tutela Coletiva de Angra dos Reis, nos autos do IC nº 54/14 – MPRJ 203101275514 e Autorizado através do Ato da Presidência nº 03/2020.


VALOR: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Ficha Financeira emitida pelo Setor de RH e Pessoal do Legislativo.

PRAZO: 100 (cem) parcelas iguais e sucessivas mensais no valor de R\$ 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem descontados em folha de pagamento.

MANGARATIBA, em 20 de maio de 2021



Renato José Pereira
Prof. Renato Fifiu
Presidente



CPF: 100.187.057-31